



TERMO DE FOMENTO Nº 042/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A (O) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, Sr AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC, CNPJ/MF nº 08.952.836/0001-06, situada na Rua Santos Dumont, 131, Centro, Vitória da Conquista -BA, CEP 45.000-015, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DOURADO BOTELHO, portador da Carteira de Identidade nº 06.736.224-95 SSP/BA, inscrito no CPF nº 777.436.525-72,,doravante de nominada OS CCELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento nos Termos do processo administrativo SEI nº 021.2141.2024.0006883-19, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (D) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho na forma do anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA—VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 10 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA—REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 188-0, conta corrente nº 140409-1, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de

despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto

do presente termo;

XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 022/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/04/2025 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 027/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas parcial, ao atingir 40% de execução física e ao final do termo, quando alcançar 100% de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, após 40% da execução do objeto contratado;

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

c) Final, até 100% do objeto contratado, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$ 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha

havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos

repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC: Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária (IDAC):

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os participantes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ALEXANDRE DOURADO BOTELHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO-PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 042/2025

Edital de Chamamento Público n. 005/2024 - Superandos vulnerabilidades e conquistando dignidade por meio do trabalho decente. **Finalidade da Seleção:** seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Promoção da Igualdade de Gênero e Raça

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 – Inclusão Socioprodutiva

LINHA DA PARCERIA

LINHA 1: Produção de instrumentos e tecnologias de suporte a micro e pequenos empreendedores para o desenvolvimento e manutenção dos seus negócios

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE D: Projetos a serem executados em Vitória da Conquista e Território do Sudoeste Baiano

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária (IDAC)

CNPJ: 08.952.836/0001-06

Data de Criação: 21 de março de 2006

Endereço: Rua Santos Dumont, 131, Edifício Otacílio F. Santos, 3º Andar, Vitória da Conquista, Bahia. CEP: 45.001-015

Telefone: (77) 3025-4024

Endereço eletrônico: idac.vc@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Alexandre Dourado Botelho

Endereço: 6ª Avenida, n. 250, Condomínio Sul Residence, Edifício Buenos Aires, aptº 102, Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia. CEP: 445026-720

Telefone: (77) 99974-7560

Endereço eletrônico: alexandrebio7@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 06736224-95 SSP/BA

CPF: 777.436.525-72

B. OBJETO DA PARCERIA

A realização do **Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano** é o objeto da parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária (IDAC) e a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE). A execução desse projeto acontecerá pelo período de 10 (dez) meses com previsão de alcance de 200 (duzentos) mulheres maiores de 18 (dezoito) anos e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos municípios de Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista. O projeto visa beneficiar, preferencialmente, mulheres que atuam com confecção de roupas, as chefas de família, as monoparentais que criam suas/seus filhas(os) sozinhas e inscritas no CadÚnico^[1] ou que tenham o perfil para estar.

A elaboração do Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano teve a estruturação de suas estratégias fundamentadas no **Eixo Promoção da Igualdade de Gênero e Raça**, da Agenda Bahia do Trabalho Decente – ABTD, bem como obedeceu aos apontamentos contidos na programação do Plano Plurianual 2024-2027, por meio: do Programa 412 – Trabalho Decente; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; do Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; da Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática - SETRE

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Através da afinação com o perfil do público-alvo que se pretende beneficiar, o Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano ofertará ações de capacitação profissional que valorizem saberes e fazeres junto a entrega de 200 (duzentos) máquinas de costura para as participantes e concluintes da capacitação, tencionando fomentar práticas empreendedoras de 200 (duzentos) mulheres que atuam com confecção de roupas (costuras, reformas, adaptações, outras), especialmente, as chefas de família e as monoparentais e que estejam à frente de atividade comercial/pequeno negócio, nos municípios de Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

No contexto atual de transformações existe uma variedade de arranjos familiares e os laços que envolvem os membros vêm sendo redefinidos, assumindo novas e antigas configurações, não apenas na Bahia ou no Brasil, mas no mundo. Entre esses desenhos estão as famílias monoparentais femininas, aquelas chefiadas por mulheres, na presença da prole e sem cônjuge (CENSO DEMOGRÁFICO, 2012b) (...) A Constituição Federal de 1988 reconhece como entidade familiar o núcleo composto por qualquer um dos pais e seus descendentes (BRASIL, 2020a). Contudo, observa-se que há uma carência das políticas públicas contemplarem os diferentes tipos de arranjos familiares, a exemplo do monoparental feminino.^[2] Importante ressaltar que, dentre os variados arranjos de família, a monoparentalidade não é necessariamente uma escolha, mas muitas vezes uma imposição que afeta profundamente a vida da mulher, perpetuando desigualdades de gênero que foram objeto de luta por muitos anos.^[3] As famílias monoparentais são formadas por mulheres solteiras, viúvas, divorciadas e/ou separadas. Em relação à escolarização apresentam em sua maior parte sem escolarização ou baixo nível de escolaridade, o que compreende que a maioria frequentou o 1º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, existem mulheres que estão em empregos com carteira assinada e poucas detêm diploma de nível superior (MOREIRA, 2016). Grande parte dessas mulheres fazem parte de programas sociais, e devido ao baixo nível de escolaridade exercem trabalhos em que a renda precisa ser complementada. Muitas trabalham como empregadas domésticas, saem de casa, na maioria das vezes, ao raiar do dia só retornando à noite, e mesmo assim não conseguem ter uma renda suficiente para arcar com todos os custos da casa.^[4]

Diante das mudanças sociais, econômicas e culturais, a família monoparental se tornou mais notória na sociedade atual de forma substancial. Frente às novas situações familiares tem-se a família monoparental feminina, representada por mulheres que comandam a família. Segundo pesquisa de Cavenaghi e Alves (2017) esse crescimento representa uma nova realidade para as políticas públicas, especialmente entre as mulheres mães solo de baixa renda, cujo índice de crescimento de 14,1 milhões de família em 2001 para 28,9 milhões de famílias monoparentais femininas em 2015^[5]. Ainda no que tange a monoparentalidade feminina, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que 12 milhões de mães criam seus filhos sozinhas, sendo mais de 64% as que vivem abaixo da linha da pobreza. Ou seja, a monoparentalidade feminina ainda está associada a múltiplas vulnerabilidades sociais, em que, por conta das circunstâncias, a mulher é obrigada a se dividir entre as funções domésticas, a criação dos filhos e como a provedora do lar. Neste árduo contexto de sobrevivência, frequentemente essas mães ocupam um ou mais trabalhos – geralmente mal remunerados e com grandes cargas horárias –, impedindo-as de participarem mais da vida de seus filhos, causando fragilidade nos vínculos familiares e frustração pessoal.^[6] Ao analisarmos a monoparentalidade dentro de um contexto sistêmico, é evidente uma desigualdade gritante. Embora as mulheres tenham conquistado espaço e reconhecimento em diversos campos, ainda carregam o peso das responsabilidades parentais sozinhas, muitas vezes sem o apoio adequado dos pais da criança.^[7]

Do ponto de vista social, a vulnerabilidade pode ser entendida como a condição em que os indivíduos ou grupos populacionais, por possuírem menos ativos e menor possibilidade de “diversificação de estratégias estão expostos a maiores níveis de risco por alterações significativas nos planos sociais, políticos e econômicos que afetam suas condições de vida individual, familiar e comunitária” (BUSSO, 2001, p. 25).^[8] Para o Brasil, as taxas de desemprego das mulheres chefas de famílias monoparentais se assemelharam às femininas para o país e superaram as masculinas, em 2007 e 2015. Na Bahia, a diferença entre a taxa de desemprego feminina e a das mulheres chefas de famílias monoparentais correspondeu a 1,4 ponto percentual em 2007 e -0,6 ponto percentual em 2015. Porém, os índices para as mulheres, sejam elas chefas ou não, ultrapassaram os dos homens e os totais para o estado. (...) As vulnerabilidades são diversas para os arranjos monoparentais femininos. Se por um lado há nas famílias e/ou domicílios monoparentais um único indivíduo responsável pelo sustento e cuidado, por outro, existem variáveis nas instâncias

institucionais e culturais que impõem ainda mais pressões sobre esses indivíduos do sexo feminino: diferenças salariais entre os gêneros no mercado de trabalho. A estrutura monoparental feminina não conta com o rendimento de um homem, que é geralmente superior ao de uma mulher (BHERING; FONTES, 2017; GARRUCHO; CABRERA; CALDARELLI, 2021). (...) Diante dos fatores expostos, famílias/domicílios monoparentais chefiados por mulheres estarão sujeitos a maior vulnerabilidade caso tenham a presença de filhos menores de 18 anos, principalmente em idade escolar e primeira infância, não tenham a presença de parentes e caso a chefe seja negra.^[9]

A partir do cenário pontuado é que a OSC IDAC propõe como objeto da parceria, oriunda do Edital n. 005/2024 – FUNTRAD, a realização da iniciativa intitulada **Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano**. O IDAC já possui experiência de realizações semelhantes a esta parceria no referido Território, e dessa expertise o Projeto **Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano** ofertará ações de inclusão socioprodutiva para mulheres em situação de vulnerabilidade social, nos municípios de Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista. As regiões periféricas dessas cidades concentram famílias com maior índice de vulnerabilidade social, desemprego e subemprego e violência, especialmente em função do tráfico de drogas. E para intervir positivamente no cenário apontado, entende-se que a garantia de autonomia econômica das mulheres aliada à consciência do combate à discriminação são requisitos fundamentais para a busca da igualdade de gênero, ampliação da autoestima, redução da violência e a melhoria das condições sociais. E é com esse entendimento que o IDAC constantemente realiza atividades de qualificação profissional e social voltadas para o público feminino, nas áreas de Beleza, Estética e Cuidado Pessoal, como: Cabeleireira, Cabeleireira escovista, Manicure/pedicura, Design de sobrancelha, Maquiagem e Depilação. E por todas as razões que foram apontadas é que a realização do Projeto **Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano** será uma estratégia para contribuir com a melhora da qualidade de vida e com a redução da exclusão social e cultural das mulheres beneficiadas, resultando no desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

Para construção do **Projeto intitulado Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano** o IDAC tomou como referência a expertise da qualificação na área do cuidado pessoal e vislumbrou a expansão das atividades buscando, através da vertente “vestuário”, ampliar a atuação e fortalecer as atividades desenvolvidas, reafirmando o papel do IDAC enquanto organização social que atua no âmbito da educação profissional, através da capacitação de mulheres em situação de vulnerabilidade social, preparando-as para o mundo do trabalho. Historicamente, a costura se desenvolveu como parte do trabalho doméstico e da reprodução social lançada como responsabilidade das mulheres desde o surgimento do capitalismo. Dessa forma, o contingente de mulheres na costura se explica pela história do desenvolvimento socioeconômico. A costura em domicílio, hoje, se tornou uma saída para o desemprego ou uma forma de complemento de renda para sustento da família, além de garantir a possibilidade de atender a demanda dos afazeres do lar e encaixar o trabalho na rotina diária de cuidado com as crianças.^[10] Cita-se assim que a experiência do IDAC com educação profissionalizante, voltada para o público feminino, foi a mola propulsora para apresentação do **projeto intitulado Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano**. Assim, a iniciativa visa — através da oferta de capacitação profissional associada a cessão de equipamentos de corte e costura — intervir positivamente no cenário desfavorável que vivenciam as monoparentais femininas baianas, dos municípios de Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista. Em suma, o IDAC pretende ofertar atividades para 200 (duzentos) mulheres — prioritariamente, monoparentais e em situação de vulnerabilidade socioeconômica — que embora saibam costurar e tenham essa atividade como fonte de trabalho, não possuem equipamentos para sua autonomia de renda.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Mobilização, captação e cadastro do público-alvo do projeto, sendo: 80 (oitenta) beneficiárias em Poções; 20 (vinte) beneficiárias em Bom Jesus da Serra; 20 (vinte) beneficiárias em Mirante; 20 (vinte) beneficiárias em Anagé; 20 (vinte) beneficiárias em Caetanos; 40 (quarenta) beneficiárias em Vitória da Conquista.

A atividade acontecerá através da mediação com parceiros/apoiadores da OSC no Território para, em atenção ao perfil do público-alvo, divulgar o projeto, convocar e cadastrar beneficiárias para as Turmas de Capacitação em Corte e Costura.

Critério de Aceitação: Mobilização, captação e cadastro de 200 beneficiárias público-alvo do projeto.

Ação 2. Realização 10 (dez) Turmas de Capacitação em Corte e Costura, voltadas para o público feminino e que atua com confecção/costura de roupas. Serão 04 (quatro) turmas em Poções, 01 (um) turma em Bom Jesus da Serra, 01 (um) turma em Mirante, 01 (um) turma em Anagé, 01 (um) turma em Caetanos e 02 (duas) turmas em Vitória da Conquista.

Cada atividade contará com 20 (vinte) beneficiárias e carga horária de 80 (oitenta) horas, com aulas práticas e teóricas (conteúdo social e profissional). **Em observância ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n. 005/2024, nas aulas teóricas serão aplicados os conteúdos de Trabalho Decente e Cidadania e Direitos Humanos.**

Critério de Aceitação: Realização de 10 turmas de capacitação, cada uma com 80 horas e 20 participantes.

Ação 3. Cessão de 200 (duzentos) máquinas de costura para as beneficiárias concluintes das Turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura, sendo 80 (oitenta) beneficiárias em Poções, 20 (vinte) beneficiárias em Bom Jesus da Serra, 20 (vinte) beneficiárias em Mirante, 20 (vinte) beneficiárias em Anagé, 20 (vinte) beneficiárias em Caetanos e 40 (quarenta) beneficiárias em Vitória da Conquista.

A ação visa impulsionar o pequeno negócio da mulher empreendedora, bem como apoiá-la na obtenção de renda já que essas são responsáveis pelo sustento de suas famílias.

Critério de Aceitação: Cessão de 200 máquinas de costura para 200 beneficiárias concluintes das Turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura.

Ação 4. Realização de 06 (seis) Eventos de Encerramento do Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano. Será 01 (um) Evento por município (Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista) de atuação do projeto e cada um desses terá carga horária de 04 (quatro) horas.

A atividade tem por finalidade concluir o projeto através da entrega dos certificados e das máquinas de costura às 200 (duzentos) beneficiárias participantes e concluintes nas Turmas de Capacitação em Corte e Costura, distribuídas nos municípios de Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista. Em cada um dos Eventos haverá, também, exposição de peças produzidas pelas beneficiárias nas Turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura.

Critério de Aceitação: Realização 01 Evento por município, alcançando o total de 200 beneficiárias concluintes e cada atividade com carga horária de 04 horas.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria. Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano.		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Ano 1										Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
					Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Objetivo da Parceria	Ofertar ações de capacitação profissional que valorizem saberes e fazeres junto a entrega de 200 máquinas de costura para as participantes e concluintes da Capacitação, tencionando fomentar práticas empreendedoras de 200 mulheres que atuam com confecção de roupas (costuras, reformas, adaptações, outras), especialmente, as chefes de família e as monoparentais e que estejam à frente de atividade comercial/pequeno negócio, nos municípios de Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista.	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias participantes e concluintes e beneficiadas com máquinas de costura	Beneficiárias concluintes/certificadas e beneficiadas com máquinas de costura	Lista de concluintes/certificadas e beneficiadas com máquinas de costura										200	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% meta cumprida; Entre 89% a 30% meta cumprida parcialmente; Menor que 30% Meta descumprida.	
AÇÕES	Ação 1. Mobilização e captação do público-alvo do projeto, sendo: 80 beneficiárias em Poções, 20 beneficiárias em Bom Jesus da Serra, 20 beneficiárias em Mirantes, 20 beneficiárias em Anagé, 20 beneficiárias em Caetanos e 40 beneficiárias em Vitória da Conquista.	Indicador 2: Quantidade de beneficiárias cadastradas	Beneficiárias cadastradas	Fichas de cadastros		80				20	20	20	20	40	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida	
	Ação 2. Realização de 10 turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura, voltadas para o público feminino e que atuam com confecção/costura de roupas. Serão 04 turmas em Poções, 01 turma em Bom Jesus da Serra, 01 turma em Mirante, 01 turma em Anagé, 01 turma em Caetanos e 02 turmas em Vitória da Conquista. Cada atividade contará com 20 beneficiárias e carga horária de 80 horas, com aulas práticas e teóricas (conteúdo social e profissional). Em observância ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n.º 005/2024, nas aulas teóricas serão aplicados os conteúdos de Trabalho Decente e Cidadania e Direitos Humanos.	Indicador 3: Quantidade de Turmas de Capacitação realizadas	Turmas de Capacitação	Lista de entrega de Material Didático, Lista de presença, Lista de entrega de camisa, Lista de entrega de Apostila		4				1	1	1	1	2	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida	
		Indicador 4: Quantidade de beneficiárias(os) participantes	Beneficiárias(os) participantes	Controle de frequência, Registro fotográfico, Lista de lanche, Lista de transporte, Ficha de Cadastro		80				20	20	20	20	40	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida	
		Indicador 5: Quantidade de beneficiárias concluintes	Beneficiárias concluintes	Lista de entrega de certificados						80	20	20	20	20	40	Alcance da meta: Maior ou igual 90% meta cumprida; Entre 89% e 60% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% meta descumprida

Ação 3. Cessão de 200 máquinas de costura para beneficiárias concluintes das Turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura, sendo 80 beneficiárias em Poções, 20 beneficiárias em Bom Jesus da Serra, 20 beneficiárias em Mirantes, 20 beneficiárias em Anagé, 20 beneficiárias em Caetanos e 40 beneficiárias em Vitória da Conquista.	Indicador 6: Quantidade de máquinas de costura entregues	Máquinas de costura entregues	Registro fotográfico, Termo de Doação/Cessão da máquina de costura					80	20	20	20	20		40	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% meta cumprida; Entre 89% a 30% meta cumprida parcialmente; Menor que 30% Meta descumprida.
	Indicador 7: Quantidade de mulheres beneficiadas com máquina de costura	Mulheres beneficiadas com máquina de costura	Lista de entrega (contendo escolaridade, CPF, RG, Data de nascimento, endereço) das máquinas de costura, por turma e município					80	20	20	20	20		40	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% meta cumprida; Entre 89% a 30% meta cumprida parcialmente; Menor que 30% Meta descumprida.
	Ação 4. Realização de 06 (seis) Eventos de Encerramento do Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano, alcançando o total de 200 beneficiárias. Será 01 Evento por município (Poções, Bom Jesus da Serra, Mirantes, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista) de atuação do projeto e cada um desses terá carga horária de 04 horas.	Indicador 8: Quantidade de Eventos realizados	Eventos realizados	Lista de presença				1	1	1	1	1		1	Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Indicador 9: Quantidade de participantes do Evento	Participantes	Registro fotográfico, Lista de lanche					80	20	20	20	20		40	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% meta cumprida; Entre 89% a 30% meta cumprida parcialmente; Menor que 30% Meta descumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano terá a duração de 10 (dez) meses e será focado em atividades específicas de formação para o ofício de Costureira, para gestão coletiva e solidária do empreendimento e de discussões sobre temas relacionados à cidadania e direitos humanos, questões sociais relacionadas à melhoria da autoestima, defesa dos direitos das mulheres e qualidade de vida. Para iniciar as ações com as beneficiárias, haverá a fase de estruturação para operacionalização do projeto que envolve, conforme despesas constantes do plano de aplicação detalhado: a aquisição de itens, a contratação de serviços e a contratação de parte das/os prestadores de serviços da equipe de trabalho do projeto.

O calendário de realização do projeto será construído, possivelmente, com as atividades da Turma de Capacitação no período diurno e as demais atividades poderão acontecer em finais de semana e durante o dia. E apesar de a OSC possuir capacidade instalada, as atividades acontecerão em espaços alcançados mediante apoio institucional. Para a divulgação das ações do projeto, em consonância com o detalhamento das despesas, serão utilizadas peças gráficas (banner, folder, outros), redes e mídias sociais do IDAC. Abaixo detalhamento das ações que serão presenciais e realizadas através de planejamento prévio:

Ação 1. Mobilização, captação e cadastro do público-alvo do projeto, sendo: 80 (oitenta) beneficiárias em Poções; 20 (vinte) beneficiárias em Bom Jesus da Serra; 20 (vinte) beneficiárias em Mirante; 20 (vinte) beneficiárias em Anagé; 20 (vinte) beneficiárias em Caetanos; 40 (quarenta) beneficiárias em Vitória da Conquista.

A atividade acontecerá através da mediação com parceiros/apoiadores da OSC no Território para, em atenção ao perfil do público-alvo, divulgar o projeto, convocar e cadastrar beneficiárias para as Turmas de Capacitação em Corte e Costura. A movimentação para captação do público-alvo acontecerá por agente mobilizador(a) do projeto e através da mediação com parceiros/apoiadores da OSC no Território. Nessa comunicação a/o agente, divulgará o projeto, convocará beneficiárias e, em atenção ao perfil do público-alvo, realizará cadastramento das 200 (duzentos) participantes para Turmas de Capacitação em Corte e Costura, conforme distribuição de vagas nos municípios de atuação do projeto.

O número de pessoas/mulheres inscritas para as atividades de Capacitação Profissional poderá exceder o quantitativo previsto, mas serão considerados os cadastros de pessoas que atendam ao perfil do projeto e que estejam dentro da oferta prevista para a atividade. Outra maneira de mobilização acontecerá por meio de campanha de divulgação com distribuição de cartazes em comércios parceiros, disparo de releases para jornais e blogues regionais, veiculação de spot em rádio (em municípios que possuem emissoras) e/ou carro de som, ações de assessoria de imprensa como entrevistas de representante da instituição e membros do projeto, produção de conteúdo para as redes sociais e circulação em plataformas de mensagens.

Ação 2. Realização 10 (dez) Turmas de Capacitação em Corte e Costura, voltadas para o público feminino e que atua com confecção/costura de roupas. Serão 04 (quatro) turmas em Poções, 01 (um) turma em Bom Jesus da Serra, 01 (um) turma em Mirante, 01 (um) turma em Anagé, 01 (um) turma em Caetanos e 02 (duas) turmas em Vitória da Conquista.

Cada atividade contará com 20 (vinte) beneficiárias e carga horária de 80 (oitenta) horas, com aulas práticas e teóricas (conteúdo social e profissional). **Em observância ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n. 005/2024, nas aulas teóricas serão aplicados os conteúdos de Trabalho Decente e Cidadania e Direitos Humanos.** O local de realização das atividades será organizado com parceiros locais nos municípios e a escolha primará pela infraestrutura adequada e básica de sala de aula (salas amplas, arejadas, carteiras escolares, banheiros, ambiente agradável). As aulas deverão acontecer durante a semana e cada encontro terá uma duração de 04 horas, totalizando 20 horas/aula semanais.

A metodologia proposta será baseada na concepção sócio interacionista de Piaget e Vygotsk e na educação popular promulgada por Paulo Freire, que proporciona a integração das três dimensões da formação humana, do seu desenvolvimento - como pessoa, como cidadã e futura trabalhadora -, sob a perspectiva de uma educação para a solidariedade social e para a cidadania. Tais concepções possibilitam a formação da trabalhadora qualificada social e profissionalmente para a inserção ativa, cidadã, no mundo social e do trabalho e para o exercício do protagonismo, do empreendedorismo e da economia solidária.

Utilizando também da transversalidade para trabalhar as questões sociais de forma contínua e integrada, uma vez que seu estudo remete à necessidade de se recorrer a conjuntos de conhecimentos relativos a diferentes áreas do saber. Os temas aqui escolhidos como Temas

Transversais (Direitos da mulher, Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde e Orientação Sexual e Temas Locais, como a violência urbana e a violência contra a mulher) serão norteadores da proposta didática – metodológica durante o curso, **além ainda das temáticas Trabalho Decente, Cidadania e Direitos Humanos.**

As Turmas serão ministradas por educadores(as) sociais/oficineiras(os) que possuem experiência em Corte e Costura e terão como público-alvo mulheres — prioritariamente, monoparentais e em situação de vulnerabilidade socioeconômica — que embora saibam costurar e tenham essa atividade como fonte de trabalho, não possuem equipamentos para sua autonomia de renda. Para contribuir com a inserção (através de práticas de empreendedorismo e associativismo) das beneficiárias no mundo do trabalho, o maquinário, adquirido no projeto e utilizado nas Turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura, será cedido às beneficiárias concluintes e seguindo a seguinte distribuição, por município.

Ação 3. Cessão de 200 (duzentos) máquinas de costura para beneficiárias concluintes das Turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura, sendo 80 (oitenta) beneficiárias em Poções, 20 (vinte) beneficiárias em Bom Jesus da Serra, 20 (vinte) beneficiárias em Mirante, 20 (vinte) beneficiárias em Anagé, 20 (vinte) beneficiárias em Caetanos e 40 (quarenta) beneficiárias em Vitória da Conquista. A ação visa impulsionar o pequeno negócio da mulher empreendedora, bem como apoiá-la na obtenção de renda já que essas são responsáveis pelo sustento de suas famílias.

Para contribuir com a inserção (através de práticas de empreendedorismo e associativismo) das beneficiárias no mundo do trabalho, o maquinário, adquirido no projeto e utilizado nas Turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura, será doado/cedido às beneficiárias. Assim, ao final as beneficiárias concluintes receberão certificados e serão contempladas com máquina de costura, seguindo a seguinte distribuição, por município:

- 80 (oitenta) máquinas de costura que serão distribuídas para as beneficiárias concluintes das quatro turmas de Capacitação de Corte Costura, no município de Poções;
- 20 (vinte) máquinas de costura que serão distribuídas para as beneficiárias concluintes da turma de Bom Jesus da Serra;
- 20 (vinte) máquinas de costura que serão distribuídas para as beneficiárias concluintes da turma de Capacitação de Corte Costura, no município de Mirante;
- 20 (vinte) máquinas de costura que serão distribuídas para as beneficiárias concluintes da turma de Capacitação de Corte Costura, no município de Anagé;
- 20 (vinte) máquinas de costura que serão distribuídas para as beneficiárias concluintes da turma de Capacitação de Corte Costura, no município de Caetanos;
- 40 (quarenta) máquinas de costura que serão distribuídas para as beneficiárias concluintes das turmas de Capacitação de Corte Costura, no município de Vitória da Conquista.

As máquinas colaborarão para fomento a autonomia das mulheres beneficiadas pelo projeto, assim como contribuirão com a comunidade local através do impulso ao trabalho comunitário. A entrega das máquinas às beneficiárias acontecerá junto a entrega dos certificados e nos Eventos de Encerramento da ação, sendo 01 (um) evento em cada município (Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista) de atuação do projeto.

Ação 4. Realização de seis Eventos de Encerramento do Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano. Será um Evento por município (Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista) de atuação do projeto e cada um desses terá carga horária de quatro horas.

A atividade tem por finalidade concluir o projeto através da entrega dos certificados e das máquinas de costura às 200 (duzentos) beneficiárias participantes e concluintes nas Turmas de Capacitação em Corte e Costura, distribuídas nos municípios de Poções, Bom Jesus da Serra, Mirante, Anagé, Caetanos e Vitória da Conquista. Em cada um dos Eventos haverá, também, exposição de peças produzidas pelas beneficiárias nas Turmas de Capacitação Profissional em Corte e Costura.

Ao final da parceria proposta, de modo geral, os resultados esperados envolvem a sustentabilidade social das ações do projeto mediante a promoção de espaço produtivo com engajamento do trabalho comunitário e oportunidade de renda para as mulheres beneficiadas e para a Comunidade local.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conforme apontado na Quadro de Indicadores, os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do **Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano** serão:

Para os números absolutos dos indicadores 01, 05 a 07 e 09:

- Igual a 100% - meta cumprida;
- Menor que 100% - meta descumprida;

Enquanto para os números absolutos dos indicadores 02 a 04 e 08:

- Maior ou igual a 90% - meta cumprida;
- Entre 89% a 30% - meta cumprida parcialmente;
- Menor que 30% - meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Equipe de Trabalho - Prestadores(as) de Serviço												
Nº.	Serviço	Quant. De Prestadoras(es) /Trabalhadoras(es)	Total Meses	Contratação do Serviço	Carga Horária Semanal	Memória de cálculo de 01 prestador(a) de serviço		Encargos		Benefícios e Insumos de Pessoal	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
						Valor bruto mensal	Valor bruto anual (A)	Encargos	Total de Encargos (B)	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenação Geral do Projeto	1	10	MEI	30	3000,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	30000,00
2	Coordenador(a) de Mobilização e Divulgação / Editor(a) de Lista de Dados e de Outras Informações Independente	1	9	MEI	30	2100,00	18900,00	0,00	0,00	0,00	18900,00	18900,00
3	Digitador(a) Independente / Assistente Administrativo	1	10	MEI	30	1500,00	15000,00	0,00	0,00	0,00	15000,00	15000,00
4	Editor(a) de Vídeo Independente	1	10	MEI	30	3.070,00	3.0700,00	0,00	0,00	0,00	30700,00	30700,00
5	Apoio Logístico e Atendimento (01 profissional por município)	6	1	MEI	30	1500,00	1500,00	0,00	0,00	0,00	1500,00	9000,00
6	Oficineiras(os) Capacitação	10	2	MEI	30	1500,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00	30000,00
7	Coordenação Pedagógica do Projeto	1	3	MEI	30	2500,00	7500,00	0,00	0,00	0,00	7500,00	7500,00
8	Mediador(a) Evento de Encerramento (01 profissional por município)	6	0	MEI ou RPA	4	200,00	200,00	0,00	0,00	30,00	230,00	1380,00
TOTAL		27				15370,00	106800,00	0,00	0,00	30,00	106830,00	142480,00

Nota 01: O pagamento da prestação de serviço de mediação já inclui o valor para deslocamento/transporte.

Nota 02: A contratação do Serviço de Apoio Logístico acontecerá por município através da contratação de um(a) profissional e por um mês. Se o cronograma de execução viabilizar, poderá haver repetição de pessoa na realização do serviço.

Nota 03: A contratação do Serviço de Oficina(o) acontecerá pelo período de dois meses e em cada um dos seis municípios, conforme realização de turmas. Se o cronograma de execução viabilizar, poderá haver repetição de pessoa na realização do serviço.

Nota 04: A contratação do Serviço de Oficina(o) acontecerá será contabilizada o pagamento por carga horária, conforme realização dos eventos. Se o cronograma de execução viabilizar, poderá haver repetição de pessoa na realização do serviço. Quanto a forma de contratação, poderá ser por RPA ou por MEI, dependerá da forma que melhor assistir a/ao prestador(a) de serviço

Para condução das atividades do **Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano** a OSC IDAC organizou equipe qualificada e com experiência em projetos sociais. Abaixo detalhamento das atividades por prestação de serviço:

- a) Coordenação Geral do Projeto**
- Atividades:** Acompanhamento e organização do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Acompanhar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de execução do objeto do projeto; Realizar o planejamento das atividades junto com as/os oficinairas(os) e as/os agentes; Articular as parcerias necessárias para realização do Curso de Corte e Costura; Elaborar relatórios (prestação de contas, execução do objeto); Acompanhar pagamentos e a realização das despesas com recursos da parceria; Outras.
- Escolaridade:** Nível superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração e/ou Contabilidade e/ou Jornalismo
- Experiência Profissional:** Habilidades em comunicar, lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar projetos sociais.
- b) Coordenação Pedagógica**
- Atividades:** Elaboração do projeto pedagógico da Ação 02.
- Escolaridade:** Nível superior completo
- Experiência Profissional:** Habilidades em comunicar, lidar com informações, planejar e acompanhar projetos sociais.
- c) Digitador(a) Independente / Assistente Administrativo**

Atividades: Acompanhamento e organização da documentação da parceria para prestação de contas físico-financeira do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Realizar monitoramento e suporte às tarefas administrativas do projeto; Tramitar e elaborar documentos; Recepcionar as beneficiárias; Realizar acompanhamento das beneficiárias quanto ao preenchimento das listas (presença, lanche, camisa, materiais, outras); Realizar registros fotográficos de atividades; Acompanhar e organizar a documentação de prestação de contas do projeto; Outras.

Escolaridade: Ensino médio completo e/ou Curso Técnico (em Administração, Contabilidade, Pedagogia).

Experiência Profissional: Conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas de projetos sociais.

Os currículos serão apresentados após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação será posterior e priorizará por trabalhadoras(es) da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

d) Oficineiras(os) Capacitação

Atividades: Os profissionais ministrarão a teoria e a prática do Curso de Corte e Costura, incluindo a atividade de Consultoria as/aos beneficiárias(os) concluintes e que receberão o equipamento (máquina de costura). Na ação as/os Oficineiras(os) deverão desenvolver atividades para estimular a cultura empreendedora de impacto social e solidário, além de incentivar o empoderamento feminino e as habilidades empreendedoras.

Escolaridade: Graduação ou formação técnica

Experiência Profissional: Atuação na área de educação empreendedora, preferencialmente em projetos de qualificação social e profissional.

Os currículos serão apresentados após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação será posterior e priorizará por trabalhadoras(es) da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

e) Coordenador(a) de Mobilização e Divulgação / Editor(a) de Lista de Dados e de Outras Informações Independente

Atividades: Acompanhamento e organização da comunicação e da divulgação do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Elaborar, monitorar e planejar o marketing do projeto (ações de divulgação);

Realizar marketing de relacionamento com beneficiárias(os) e com as Comunidades das localidades de realização de atividades do projeto; Interagir com a mídia interna e externa para fortalecer a imagem do projeto; Outras.

Escolaridade: Nível superior completo Comunicação Social ou Jornalismo

Experiência Profissional: Comunicação e divulgação de projetos sociais

f) Editor(a) de Vídeo Independente

Atividades: Profissional será responsável pela identidade visual do projeto de modo que essa possa expressar a temática principal do **Projeto Construindo Sonhos no Território Sudoeste Baiano**, estabelecendo relação entre a causa tratada e o público-alvo.

Escolaridade: Nível médio completo ou curso técnico

Experiência Profissional: Conhecimento em desenvolvimento de projetos visuais

Os currículos serão apresentados após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação será posterior e priorizará por trabalhadoras(es) da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

g) Apoio logístico

Atividades: Cada prestador(a) de serviço apoiará a OSC nas operações de logística do projeto, incluindo: recebimento e movimentação dos materiais e produtos relacionados a realização do projeto; captação/mobilização, obrigatoriamente, com efetivação de ficha cadastro das beneficiárias sensibilizadas para participação na atividade Capacitação Corte e Costura Colabora; outras.

Escolaridade: Ensino médio completo ou em curso

Experiência Profissional: Conhecimento em rotinas administrativas e de logística.

Os currículos serão apresentados após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação será posterior e priorizará por trabalhadoras(es) da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS - OSC IDAC												
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	R\$ 396.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral de Receitas		R\$ 396.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
Subtotal (Recursos Humanos)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Custos Diretos											
2.2.1	Custos Diretos - Insumos, serviços e materiais											
2.2.1.1	Insumos para as Oficinas de Corte e Costura	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2.2.1.2	Certificados (layout e impressão, R\$ 22,00 a unidade, 200 unidades)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.400,00
2.2.1.3	Camisas (450 unid. no valor unitário de R\$ 35,00 p/ beneficiárias e equipe de trabalho)	R\$ 15.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.750,00

2.2.1.4	Combustível (valor do litro R\$ 6,50)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 3.640,00
2.2.1.5	Material Gráfico e de divulgação (descritivo na cotação)	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
2.2.1.6	Lanche para beneficiárias e oficinas(os) das 10 Turmas (valor unitário do kit R\$ 12 e cada turma tem 22 pessoas, o cálculo considerou 22 dias o que dá 484 kits por turma, total geral 4840 lanches)	R\$ 0,00	R\$ 29.040,00	R\$ 0,00	R\$ 29.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.080,00
2.2.1.7	Alimentação /Coffe 01 Evento de Encerramento (04 turmas em Poções, cada uma no valor de R\$ 1050)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00
2.2.1.8	Alimentação /Coffe 01 Evento de Encerramento (01 turma Mirante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
2.2.1.9	Alimentação /Coffe 01 Evento de Encerramento (01 turma em Anagé)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
2.2.1.10	Alimentação /Coffe 01 Evento de Encerramento (01 turma em Caetanós)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
2.2.1.11	Alimentação /Coffe Evento de Encerramento (01 turma Bom Jesus da Serra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
2.2.1.12	Alimentação /Coffe 01 Evento de Encerramento (02 turmas em Vitória da Conquista, cada turma valor de R\$ 1050)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
2.2.1.13	Serviços de Impulsionamento nas Redes	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
Total Custos Diretos - Insumos, serviços e materiais		R\$ 78.550,00	R\$ 29.040,00	R\$ 4.920,00	R\$ 35.860,00	R\$ 4.720,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 155.170,00
2.2.2	Custos Diretos - Prestadores(as) de Serviço da Equipe de Trabalho											
2.2.2.1	Coordenação Geral do Projeto	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
2.2.2.2	Coordenador(a) de Mobilização e Divulgação / Editor(a) de Lista de Dados e de Outras Informações Independente	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00
2.2.2.3	Digitador(a) Independente / Assistente Administrativo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
2.2.2.4	Editor(a) de Vídeo Independente	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	R\$ 30.700,00
2.2.2.5	Apoio Logístico e Atendimento Poções,	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
2.2.2.6	Apoio Logístico e Atendimento Bom Jesus da Serra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
2.2.2.7	Apoio Logístico e Atendimento - Mirante	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
2.2.2.8	Apoio Logístico e Atendimento Anagé	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
2.2.2.9	Apoio Logístico e Atendimento Caetanós	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
2.2.2.10	Apoio Logístico e Atendimento Vitória da Conquista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
2.2.2.11	Oficinas(os) 04 turmas Poções	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
2.2.2.12	Oficina(o) 1 turma Bom Jesus da Serra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
2.2.2.13	Oficina(o) 1 turma Mirante	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
2.2.2.14	Oficina(o) 1 turma Anagé	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
2.2.2.15	Oficina(o) 1 turma Caetanós	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
2.2.2.16	Oficinas(os) 02 turmas Vitória da Conquista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
2.2.2.17	Coordenação Pedagógica do Projeto	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
2.2.2.18	Mediador(a) Evento de Encerramento (01 profissional por município, cada ao valor de R\$ 230,00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.380,00

Total Custos Diretos - Prestadores(as) de Serviço da Equipe de Trabalho		R\$ 7.570,00	R\$ 19.670,00	R\$ 18.670,00	R\$ 18.050,00	R\$ 14.170,00	R\$ 16.670,00	R\$ 15.670,00	R\$ 12.670,00	R\$ 9.670,00	R\$ 9.670,00	R\$ 142.480,00
Subtotal das despesas (Total Custos Diretos)		R\$ 86.120,00	R\$ 48.710,00	R\$ 23.590,00	R\$ 53.910,00	R\$ 18.890,00	R\$ 17.190,00	R\$ 16.190,00	R\$ 13.190,00	R\$ 10.190,00	R\$ 9.670,00	R\$ 297.650,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.1	Máquinas de costura 200 unidades p/ cessão beneficiária/ pequeno negócio, valor unitário a R\$ 1300)	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00
2.3.2	Notebook (01 unidade)	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
2.3.3	Impressora Multifuncional (01 unidade)	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00
2.3.4	Aparelho celular	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		R\$ 139.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.000,00
2.4	Custos Indiretos											
2.4.1	Transporte/Deslocamento equipe de trabalho	R\$ 0,00	R\$ 7.353,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.353,82
2.4.2	Passagens, Diárias e hospedagem	R\$ 0,00	R\$ 12.496,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.496,18
2.4.3	Serviços contábeis	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
Subtotal (Custos Indiretos)		R\$ 0,00	R\$ 21.350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 33.350,00
Total Geral de Despesas		600.000,00										

Nota 05: O descritivo dos itens, bens, equipamentos e serviços está disposto nas cotações apresentadas.

Nota 06: Preservando as condições do objeto e respeitando ao limite do valor e o tipo de despesa discriminado na planilha é que na execução das atividades do projeto os valores da rubrica 2.2.1.1 serão utilizados e com apresentação de cotação compatível com o tipo de despesa da rubrica.

Nota 07: Preservando as condições do objeto e respeitando ao limite do valor e o tipo de despesa discriminado na planilha é que na execução das atividades do projeto os valores da rubrica 2.4.2 serão utilizados e com apresentação de cotação compatível com o tipo de despesa da rubrica.

Nota 08: Preservando as condições do objeto e respeitando ao limite do valor e o tipo de despesa discriminado na planilha, para o cálculo acumulado do valor da rubrica 2.4.1 tomou-se como referência a média da tarifa do transporte coletivo da capital baiana. O valor será utilizado para o transporte/deslocamento da equipe de trabalho do projeto e quando utilizado será apresentado documentação da utilização

Nota 09: Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da despesa na prestação de conta

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela: 1º Mês	2ª Parcela: 5º Mês
2025	R\$ 396.070,00	-
2025	-	R\$ 203.930,00

Nota 10: O valor da primeira parcela corresponde ao somatório de todas as despesas previstas, para a ação, do mês 01 ao mês 05. Inclui nessa programação a aquisição de parte dos equipamentos e dos insumos visando a operacionalização do projeto, bem como a manutenção dos preços conseguidos com fornecedores e prestadores de serviço na época de construção do projeto.

Nota 11: O valor da segunda parcela corresponde ao somatório de todas as despesas previstas, para a ação, do mês 06 ao mês 10.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição	
1 Máquinas de costura	200	R\$ 1.300,00	R\$ 260.000,00	Realizar atividades do projeto	
2 Notebook	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	Realizar atividades do projeto	

3	Impressora Multifuncional	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	Realizar atividades do projeto
4	Aparelho celular	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Realizar atividades do projeto
203			R\$ 10.300,00	R\$ 269.000,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer mome comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(Proponente
Salvador, 2025			ALEXANDRE DOURADO BOTELHO		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Dourado Botelho**, **Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 06/06/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 06/06/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115678489** e o código CRC **FD422651**.

CULTURAS AS MARIPOSAS DE ROMA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alberto Lázaro Pimentel Sá Barreto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006885-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006883-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Dourado Botelho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006881-49. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexio José Britto Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006955-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **AGENDA 21 DE SANTO ANTONIO DE JESUS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jade Vitoria Côrtes Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006959-43. Representante da Administração Pública: Estado

da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	44.50.42.000	0005 - SUDET

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Pedro Bonfim Soares - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006879-24. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUAZEIRO-BA - APAE DE JUAZEIRO-BA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 345.705,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flor Maia Khoury Hedaye- Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 18 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo nº 069.1475.2024.0005907-51, **RESOLVE:** tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022, celebrado com a empresa NERGES CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecido no documento SEI nº 00114031204, publicado no DOE edição do dia 30/05/2025, Caderno Licitações, página 15.

Vicente José de Lima Neto
Diretor - Geral/SUDESB

PORTARIA Nº 19 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo nº 069.1465.2025.0000461-50, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar o cronograma relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo objetivo é estabelecer uma parceria com uma Organização da Sociedade Civil para a execução do PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Edital:

EDITAL Nº 01/2025 - PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER	
PRAZOS DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
Etapas	Datas, Horários e Endereço
VII. Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho e homologação do Resultado Final do Chamamento Público:	07/06/2025 - Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (Habilitação) e homologação do Resultado Final do Chamamento Público.
VIII. Celebração do Termo de Colaboração:	09/06/2025 a 27/06/2025 - Emissão de pareceres técnico e jurídico. 15/07/2025 - Data estimada para celebração do Termo de Colaboração.

A versão atualizada do cronograma também pode ser acessada no site: <https://www.ba.gov.br/esporte/1891/editais>. **Art. 2º** - Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO, e homologar, conforme apresentado pela comissão designada pela Portaria nº 073/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2021, e alterada pela Portaria nº 026/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/04/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA	NOTA FINAL	STATUS DA ANÁLISE
CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento	7,8	Habilitada